



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 25/2018/PE

Razão Social: UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE LUÍZA PEREIRA DE CARVALHO

Nome Fantasia: UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE LUÍZA PEREIRA DE CARVALHO

Endereço: RUA MELQUÍADES BORREGA, S/N, CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: Caetés - PE

Telefone(s): (87)3783-1104

Diretor Técnico: CRISTIANNE TENÓRIO GUEDES CAVALCANTE DE MIRANDA - CRM-PE: 11772

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 06/02/2018 - 13:00 a 15:00

Fiscal: Drª Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: FERNANDA DOS GUIMARAES BOTELHO

Cargo: MÉDICA PLANTONISTA

1. NATUREZA HOSPITALAR

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

2.1. : Média complexidade

3. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Não

4.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.4. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Não

4.5. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 4.6. Realiza pesquisas: Não
4.7. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.8. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
4.9. Dispõe de Residência Médica: Não
4.10. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
4.11. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
4.12. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 7 (Estes 07 médicos são responsáveis pela porta de urgência, pelas evoluções.)
6.2. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
6.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Médicos: 7
7.2. Enfermeiros: 7
7.3. Engenheiros clínicos: 0
7.4. Farmacêuticos: 1
7.5. Fisioterapeutas: 0
7.6. Fonoaudiólogos: 0
7.7. Nutricionistas: 1
7.8. Odontólogos: 0
7.9. Psicólogos: 0

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Prontuário: Manual
8.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

9. INDICADORES HOSPITALARES

- 9.1. Nº leitos de internação: 25



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 9.2. Nº leitos de isolamento nos setores de internação: 0
 - 9.3. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 0
 - 9.4. Taxa de ocupação: 30%
 - 9.5. Tempo médio de permanência:: 7 dias
 - 9.6. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não
 - 9.7. Nº internações clínicas: 25
 - 9.8. Nº partos vaginais: 8
 - 9.9. Consultas médicas de especialidades clínicas: 4500

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 10.1. Clínica adulto: Sim
- 10.2. Clínica pediátrica: Sim
- 10.3. Obstétrica: Sim

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 11.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 11.2. Pressão arterial: Sim
- 11.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.4. Temperatura: Sim
- 11.5. Glicemia capilar: Sim
- 11.6. Oximetria de pulso: Sim
- 11.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 11.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 11.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não
- 11.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.12. Sabonete líquido: Sim
- 11.13. Toalha de papel: Sim
- 11.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Não
(Não possui classificação de risco, apenas uma triagem para aferição dos sinais vitais, a qual é realizada pelo técnico de enfermagem.)

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 12.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 12.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 12.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 12.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não
- 12.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.6. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 12.7. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 12.8. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
- 12.9. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não
- 12.10. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 12.11. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 12.12. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 12.13. Cumpre o tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
- 12.14. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 13.2. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 13.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 13.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

ACIONAMENTO DO COORDENADOR DE FLUXO / DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL, QUANDO

- 13.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
- 13.6. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 13.7. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Sim
- 13.8. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
- 13.9. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
- 13.10. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
- 13.11. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
- 13.12. O diretor técnico toma alguma providência junto ao Ministério Público: Não (Não foi necessário até o momento.)
- 13.13. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
- 13.14. Existe mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim
- 13.15. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Não
- 13.16. Dispõe de mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim (A referência é o Hospital Regional Dom Moura.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 14.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
14.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
14.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
14.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não**
14.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
14.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
14.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
14.8. Dispõe de consultório médico: Sim
14.9. Quantos: 1

15. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 15.1. Esfigmomanômetro: Sim
15.2. Estetoscópio clínico: Sim
15.3. Termômetro clínico: Sim
15.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim
15.5. Sabonete líquido: Sim
15.6. Toalha de papel: Sim
15.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 15.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
15.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
15.10. A prescrição médica é feita no local: Sim
15.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
15.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
15.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
15.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
15.15. Álcool gel: Sim
15.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
15.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

16. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 16.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não**
 - 16.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
 - 16.3. Sabonete líquido: Sim
 - 16.4. Toalha de papel: Sim
 - 16.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 16.6. Aspirador de secreções: Sim
- 16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 16.8. Cânulas鼻 ou orofaríngeas: Sim
- 16.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 16.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 16.14. Água destilada: Sim
- 16.15. Aminofilina: Sim
- 16.16. Amiodarona: Sim
- 16.17. Atropina: Sim
- 16.18. Brometo de Ipratrópico: Sim
- 16.19. Cloreto de potássio: Sim
- 16.20. Cloreto de sódio: Sim
- 16.21. Deslanosídeo: Sim
- 16.22. Dexametasona: Sim
- 16.23. Diazepam: Sim
- 16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 16.25. Dipirona: Sim
- 16.26. Dobutamina: Sim
- 16.27. Dopamina: Sim
- 16.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 16.29. Fenitoína: Sim
- 16.30. Fenobarbital: Sim
- 16.31. Furosemida: Sim
- 16.32. Glicose: Sim
- 16.33. Haloperidol: Sim
- 16.34. Hidantoína: Sim
- 16.35. Hidrocortisona: Sim
- 16.36. Insulina: Sim
- 16.37. Isossorbida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 16.38. Lidocaína: Sim
 - 16.39. Meperidina: Sim
 - 16.40. Midazolan: Sim
 - 16.41. Ringer Lactato: Sim
 - 16.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
 - 16.43. Solução Glicosada: Sim
 - 16.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
 - 16.45. Oxímetro de pulso: Sim
 - 16.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
 - 16.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
 - 16.48. Sondas para aspiração: Sim
 - 16.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
 - 16.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

17. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 17.1. Sala de raios-x: Sim
- 17.2. Funcionamento 24 horas: **Não**
- 17.3. O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim (Nos horários em que não ha RX disponível, os pacientes são encaminhados para o Hospital Regional Dom Moura.)
- 17.4. Sala de ultrassonografia: Não
- 17.5. Sala de tomografia: Não
- 17.6. Sala de ressonâncica magnética: Não
- 17.7. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim (Oferece hematologia, bioquímica, urinálise. Hoje sem faltas de reagentes.)
- 17.8. Funcionamento 24 horas: **Não**

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 18.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 18.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.7. Pia ou lavabo: Sim
- 18.8. Toalhas de papel: Sim
- 18.9. Sabonete líquido: Sim
- 18.10. Álcool gel: **Não**
- 18.11. Realiza curativos: Sim
- 18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 18.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.15. Material para pequenas cirurgias: Sim

18.16. Material para anestesia local: Sim

18.17. Dispõe de foco cirúrgico: **Não**

19. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

19.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não

19.3. Sanitário anexo: Não

19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não

19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não

19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não

19.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não

19.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

20. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (As crianças ficam em observação na enfermaria de pediatria.)

20.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não

20.3. Sanitário anexo: Não

20.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não

20.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não

20.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não

20.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não

20.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Sim

20.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não

21. SALA DE MEDICAÇÃO

21.1. Armário vitrine: Sim

21.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

21.3. Cadeiras: Sim

21.4. Cesto de lixo: Sim

21.5. Escada de dois degraus: Sim

21.6. Mesa tipo escritório: Sim

21.7. Mesa auxiliar: Sim

21.8. Mesa para exames: Sim

21.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim

21.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim

21.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 21.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 21.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 21.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 21.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 21.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 22.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 22.2. Dipirona: Sim
- 22.3. Paracetamol: Sim
- 22.4. Morfina: Sim
- 22.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 22.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 22.7. Diazepam: Sim
- 22.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 22.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 22.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

- 22.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 22.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

22.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

22.15. Propranolol: Sim

22.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

22.17. Ampicilina: Sim

22.18. Cefalotina: Sim

22.19. Ceftriaxona: Sim

22.20. Ciprofloxacino: Sim

22.21. Clindamicina: **Não**

22.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

22.23. Heparina: **Não**

22.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

22.25. Fenobarbital: Sim

22.26. Fenitoína (Hidental): Sim

22.27. Carbamazepina: Sim

22.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

22.29. Bromoprida: Sim

22.30. Metoclopramida: Sim

22.31. Ondansetrona: **Não**

22.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

22.33. Atropina: Sim

22.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

22.35. Captopril: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 22.36. Enalapril: Sim
- 22.37. Hidralazina: Sim
- 22.38. Nifedipina: Sim
- 22.39. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 22.40. Propranolol: Sim
- 22.41. Atenolol: Sim
- 22.42. Metoprolol: **Não**
- 22.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 22.44. Cetoprofeno: Sim
- 22.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 22.46. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 22.47. Álcool 70%: Sim
- 22.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 22.49. Aminofilina: Sim
- 22.50. Salbutamol: Sim
- 22.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 22.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 22.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 22.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 22.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 22.56. Dexametasona: Sim
- 22.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 22.58. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 22.59. Furosemida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.60. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

22.61. Clister glicerinado: Sim

22.62. Fleet enema: Sim

22.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

22.64. Ranitidina: Sim

22.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

22.66. Adrenalina: Sim

22.67. Dopamina: Sim

22.68. Dobutamina: Sim

22.69. Etilefrina (Efortil): Sim

22.70. Noradrenalina: **Não**

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

22.71. Insulina NPH: Sim

22.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

22.73. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

22.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

22.75. Água destilada: Sim

22.76. Cloreto de potássio: Sim

22.77. Cloreto de sódio: Sim

22.78. Glicose hipertônica: Sim

22.79. Glicose isotônica: Sim

22.80. Gluconato de cálcio: Sim

22.81. Ringer lactato: Sim

22.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim

22.83. Solução glicosada 5%: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 22.84. Metilergometrina: Sim
22.85. Misoprostol: **Não**
22.86. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 22.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 22.88. Tiamina (vitamina B1): Sim

23. CONSTATAÇÕES

- 23.1. Serviço de saúde classificado como unidade mista.
Oferece atendimento de emergência 24h com um médico generalista que atende adultos, crianças, gestantes; internamento em clínica médica, pediatria, obstetrícia.
Realiza partos apenas se gestante for multípara com todos os partos anteriores normais.
Não realiza cirurgias, nem atendimento ambulatorial.
Média de 120-150 atendimentos nas 24h.
Conta com 06 leitos de retaguarda (sendo 03 masculinos e 03 femininos). Além de mais 12 leito, sendo 06 masculinos e 06 fermininos e mais 07 de pediatria.
Escala médica completa.
Não conta com medico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo plantonista.
- 23.2. Conta com parteira todos os dias.
Há um pré-parto com 02 leitos, bola, escadinha, banheiro anexo.
Sala de parto climatizada, conta com maca obstétrica, berço aquecido, balança, incubadora de transporte, fita métrica, material de reanimação para o recém-nascido.
Há uma sala exclusiva para triagem obstétrica que possui maca obstétrica, sonar, fita métrica, mesa, cadeiras, banheiro anexo.
Lixo contaminado recolhido pela Serquipe.
- 23.3. O número de atendimentos está em desacordo com a Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva, que em seu Art. 1º – Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva, preconiza:.
- 23.4. IV – No atendimento prestado em setores de urgência e emergência, o limite referido no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

caput deste artigo é o de 36 (trinta e seis) pacientes, atendidos por médico, em 12 (doze) horas de jornada de trabalho.

Outro ponto em que há infração é a realização das evoluções pelo médico plantonista. A Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. COMISSÕES - Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

24.2. COMISSÕES - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador

24.3. COMISSÕES - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/00

24.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3, Resolução CFM nº 2077/14

24.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero" item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

24.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

24.11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, OBS: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

24.12. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.13. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.14. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ressonâncica magnética item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.15. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.16. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. IRREGULARIDADES

- 25.1. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.
- 25.2. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS n.º 653/ 03
- 25.3. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11
- 25.4. COMISSÕES - Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013, Portaria GM Nº 2095/2013
- 25.5. PRONTUÁRIO - Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007
- 25.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas
- 25.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14
- 25.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de médico coordenador de fluxo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14
- 25.9. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento pediátrico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.12. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Dispõe de duas macas (leitos) item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02, Resolução CFM Nº 2056/2013

25.13. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Máscara laríngea item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.14. ÁREA DIAGNÓSTICA - Funcionamento 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.15. ÁREA DIAGNÓSTICA - Funcionamento 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Álcool gel item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Dispõe de foco cirúrgico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.18. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Flumazenil (Lanexat) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.19. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Cloridrato de naloxona (Narcan) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Clindamicina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Heparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Enoxaparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.23. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ondansetrona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.24. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Dimenidrinato (Dramin B6) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metoprolol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.26. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Manitol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.27. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Noradrenalina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.28. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Misoprostol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

Caetés - PE, 06 de fevereiro de 2018.

Drª Polyanna Rossana Neves da Silva

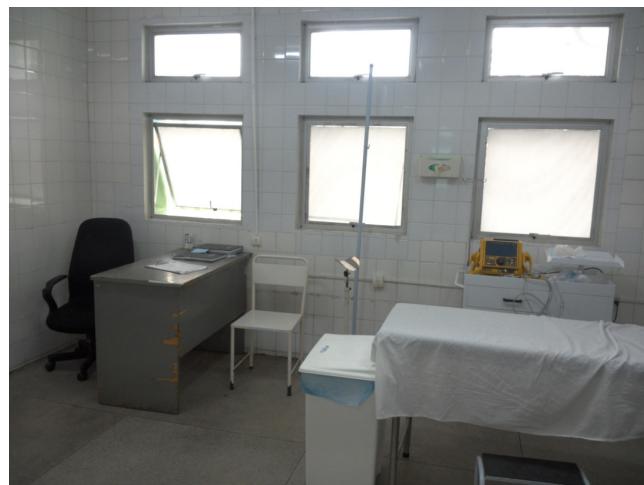
CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

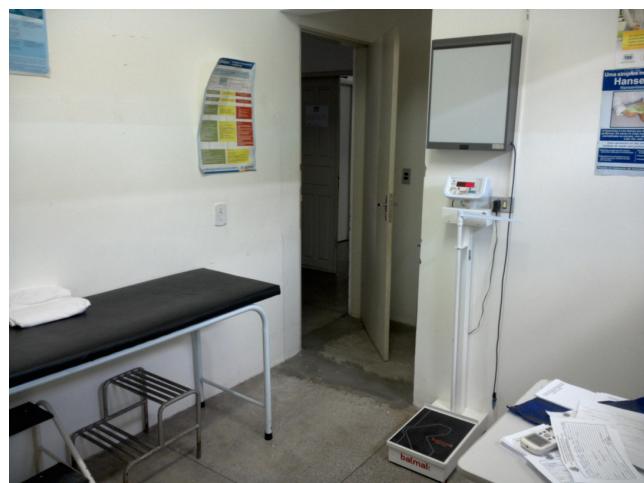


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26. ANEXOS



26.1. Ambiente único onde compartilha espaço a sala vermelha, a triagem e a sala de medicação.



26.2. Dispõe de consultório médico



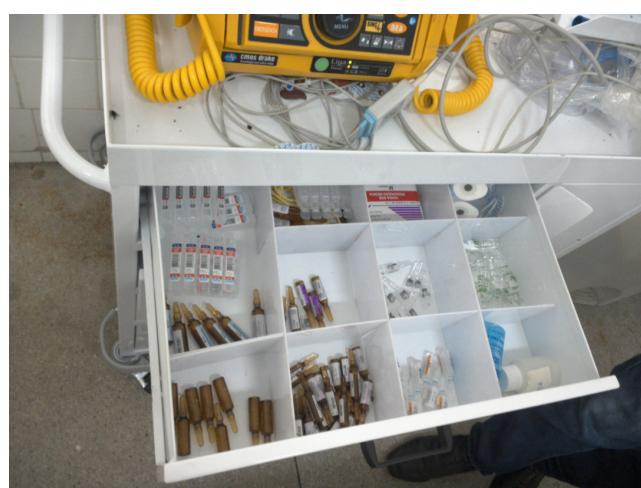
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.3. Sala vermelha com apenas uma maca estreita.



26.4. Material para intubação e ambus





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.5. Medicação para reanimação cardiopulmonar.



26.6. Sala de raios-x



26.7. Dispõe de laboratório de análises clínicas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



26.8. Possui sala de procedimentos / curativos



26.9. Sala de medicação.